



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4251 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº
PROCESSO Nº 024.00060/2020-61
INTERESSADO:

PARECER Nº

PROCESSO Nº: 024.00060/2020-61

Fica incluído no Calendário Oficial de Porto Alegre, o dia e a SEMANA MUNICIPAL DA CIRURGIA BARIÁTRICA, a ser comemorada anualmente, na semana do dia 03 de agosto.

Parecer Conjunto

I - Relatório

Vem a este Relator, para parecer conjunto às comissões: CCJ, CECE e CEDECONDH, o Projeto de Lei em epígrafe de autoria do vereador Cláudio Janta.

A procuradoria da casa aduz que a matéria trata de interesse local e que também está em consonância com a Lei 10.904 de 31 de maio de 2010. Sendo assim não vislumbra óbice de natureza jurídica à tramitação da matéria.

É o sucinto relatório.

II – Fundamentação

Em síntese, a proposta visa incluir e o Dia e a Semana Municipal da Cirurgia Bariátrica no calendário de datas comemorativas e de conscientização do Município Porto Alegre, a ser comemorada no dia 03 de maio.

Nos quesitos legais, constitucionais e orgânicos que cabem análise deste Relator, não identificamos vícios que possam barrar a tramitação da matéria, assim como a procuradoria da casa já havia apontado.

Por fim, na questão meritória, não há dúvidas que a matéria seja de suma importância para o Município, pois, a inclusão da data no calendário de datas comemorativas e de conscientização do Município Porto Alegre, fará com que o tema seja divulgado amplamente a população, trazendo informações importantes e ampliando o conhecimento dos munícipes sobre o assunto.

III – Conclusão

Portanto, não havendo ilegalidades, inconstitucionalidades ou inorganicidades a serem apontadas, este Relator se manifesta pela **inexistência de óbice jurídico à tramitação da matéria**. Quanto ao **mérito**, nos manifestamos pela **aprovação do Projeto**.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Roberto Pinheiro, Vereador**, em 15/12/2021, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0317302** e o código CRC **88A698D7**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer Conjunto nº 108/21 – CCJ/CECE/CEDECONDH** contido no doc 0317302 (SEI nº 024.00060/2020-61 – Proc. nº 0303/20 - PLL nº 122), de autoria do vereador Mauro Pinheiro, foi **APROVADO** em votação simbólica durante Reunião Conjunta Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça, da Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Juventude e da Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana, realizada pelo Sistema de Deliberação Remota no dia 15 de dezembro de 2021.

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para tramitação do Projeto e, quanto ao mérito, pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **André Luís Tovo Rodrigues, Assistente Legislativo**, em 16/12/2021, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0317863** e o código CRC **79798FA5**.